



## CONSELHO UNIVERSITÁRIO

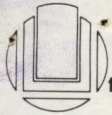
ATA Nº 171,90

No primeiro dia do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa, às 08 horas, foi realizada uma reunião extraordinária do Conselho Universitário, sob a presidência do Prof. Orlando Macedo Fernandes. Estavam presentes os conselheiros Paulo Marcos Duval da Silva, Dinei Neves Gonçalves, Juarenze Cardoso Neves, Newton Augusto dos Santos, Neusa Ribeiro Costa, Carlos Henrique Mello, Maria Elizabeth Itusarry, João Carlos B. Cousin, Luiz Carlos Krug, João M. Carneiro Lages, Alice Rache Fonseca, Eduardo Aquile Anselmo, Enriqueta Graciela Cuartas, João Carlos Müller, Carlos Renan V. Juliano, Maria Inês Levy, Geraldino Ferreira Costa, Vera Isabel Caberlon, Zilá Nunes Lawson, Sueli Zappas, Carmen Helena Mirco, Nelson Monteiro Rangel, Flávio Silveira Madruga, Celta Marlene Mendonça, Sandra Ruiz Trevisol, Altair da Silva Souza, Fausto Neetzow, Maria Luiza L. do Nascimento, Luiz Humberto Ferrari Loureiro, Carlos José Borges da Fonseca, Rodrigo José de Souza-Soares e convidados Prof. Romeu Selistre, representando o Diretor do Hospital de Ensino; Bibliotecária Lenira Duarte, substituindo a Coordenadora do NID e o servidor Joaquim Godinho, pela APTAFURG. Ausentes: Prof. Hélio Mirapalheta Gomes, Coordenador da ComCur de Administração; Prof. Jomar Bessouat Laurino, último ex-Reitor e acadêmicos Eduardo Isaac Gonçalves, Gilberto Soares Verдум, Imazir Samá Ribeiro e Anadir Rufatto. Dando início a reunião, o Sr. Presidente registrou a presença dos seguintes conselheiros, todos com direito a voz e voto: Prof. Ernesto Luiz Casares Pinto, substituindo a Sub-Reitora de Ensino e Pesquisa que se encontra em férias; Prof<sup>a</sup>. Clarisse Odebrecht, Coordenadora, recentemente eleita, da ComCur de Pós-Graduação em Oceanografia Biológica; Prof<sup>a</sup>. Nilza Rita Lourenço da Fontoura, Coordenadora da ComCur de Letras, em exercício, devido a férias da Titular; Prof. Denis Bittencourt Dolci que, pelo mesmo motivo, está exercendo a Comissão de Curso de Oceanologia; Professoras Ivete Ghinato Daoud e Tania Regina de Almeida, em exercício da chefia do Departamento Materno Infantil e Ciências Fisiológicas, respectivamente, por motivo de férias dos Titulares e Prof. Paulo Neves Figueiredo, exercendo a chefia do Departamento de Medicina Interna em virtude do Titular encontrar-se em férias. Registrou, ainda, a presença dos convidados: Prof. José Carlos H. D. dos Santos, representando o Coordenador da ComCur de Medicina, em viagem a serviço da Instituição e da Prof<sup>a</sup>. Maria Mirta Oliveira da Silva, Chefe-Substituta do Departamento

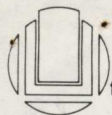


CONSUN - ATA Nº 171/90 - fl. 02

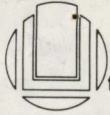
de Educação e Ciências do Comportamento, representando o Titular, Prof. Jovino Geraldo Mansan, ausente por motivo de doença na família, ambos com direito a voz. Continuando, o Sr. Presidente colocou em pauta o primeiro assunto da Ordem do Dia que tem como título "Elaboração de Proposta de Calendário Escolar 90/91". O PARECER Nº 02/90 da 1ª câmara, que tratou do assunto, foi lido pela relatora, cons<sup>a</sup>. Ivete, que votou: "a) alteração da Resolução 001/84 de 7.7.84 que passa a ter a seguinte redação: Artigo 1º - Que o pedido para a efetivação da segunda chamada, por não comparecimento, deverá ser feito pelo aluno, através de solicitação ao Departamento respectivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, excetuando-se os sábados, a contar da data de realização da prova a que não compareceu, apresentando justificativa correspondente ao caso previsto em lei. Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário. b - Não inclusão do Período Especial para realização de provas (suspensão de aulas) no Calendário Escolar." Durante a leitura do parecer, a cons<sup>a</sup>. Ivete substituiu nos considerandos (19ª linha do relatório), a palavra "constituir" por "Contribuir". O cons. Ernesto defendeu a proposta encaminhada pela Superintendência de Graduação, dizendo que ela visa a melhoria da qualidade do processo ensino/aprendizagem e vem sendo discutida desde 1983. A seguir, leu o OF.SUPGRAD.Nº 201/89, encaminhado ao CONSUN e frisou que a nova concepção de Calendário Escolar 90/91 vincula o período de suspensão de aulas à extinção da 2ª chamada. Esclareceu que, de acordo com a lei, o período de paralisação é considerado como dia letivo. O cons. Fausto comentou que, na realidade, existem 3 chamadas pois, caso o aluno apresente Atestado, ele tem direito a fazer a prova. À pergunta do cons. Fausto sobre a possibilidade de diminuir o período de suspensão de aulas para antecipar as datas de exame, de modo a terminar as aulas antes de 29 de janeiro de 1991, o cons. Ernesto explicou que não seria aconselhável. A parada dupla, proposta pela cons<sup>a</sup>. Carmen Helena, prejudicaria, dentro da conjuntura atual, o número de dias letivos. A relatora solicitou esclarecimentos quanto as disciplinas ministradas pelo Sistema de Avaliação II e III que, no seu entendimento, serão prejudicadas com a suspensão das atividades. O Sr. Presidente respondeu que o problema poderia ser contornado explicitando no Calendário que as atividades relativas às disciplinas dos Sistemas II e III não sofreriam interrupção. Com referência a 2ª Chamada, o cons. Krug disse que, desde 1984, a Universidade vem cometendo irregularidades e que a Resolução nº 01/84 deve ser revogada. Neste momento, o cons. Guedes integrou-se ao



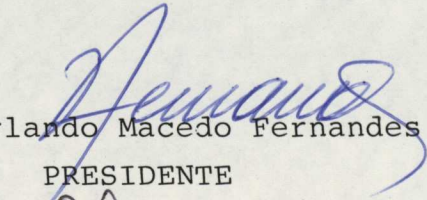
plenário. Quanto a paralisação das aulas, o assunto foi amplamente discutido pelos conselheiros Ivete, Neusa, Sueli, Ernesto, Newton, Rangel, Lages, Altair, Krug e convidado Joaquim. O Sr. Presidente ressaltou que a proposta, para esta fase transitória, não traz prejuízo aos cursos com maior incidência de disciplinas práticas beneficiando, entretanto, os demais Cursos. A cons<sup>a</sup>. Zilá colocou que no Curso de Educação Artística 85% das disciplinas são práticas não havendo como paralisar. O cons. Ernesto defendeu a Proposta da Superintendência de Graduação, dizendo que a nova concepção de Calendário Escolar não tem caráter definitivo e representa, apenas, uma tentativa de mudança cujo objetivo é melhorar o processo ensino/aprendizagem. Neste momento a reunião foi suspensa, por 10 minutos. Reiniciada a sessão, o cons. Ernesto propôs que o assunto baixe em diligência à 1ª câmara do CONSUN. Em votação, a proposta foi a provada por unanimidade. O PARECER Nº 03/90 da 1ª câmara e que deveria ser analisado a seguir, foi retirado da pauta de hoje, com a concordância do plenário, devendo ser avaliado na próxima reunião. PARECER Nº 01/90 da 2ª câmara: "Moção de Apoio às Reivindicações do CRUB e da UFRJ". O assunto foi relatado pela cons<sup>a</sup>. Graciela que votou: "a) pela aprovação das moções contidas nos telex do CRUB, UFRJ e correspondência da APROFURG e APTAFURG; b) pelo encaminhamento às autoridades governamentais de manifestação do Conselho Universitário reivindicando a revisão da política orçamentária para as Universidades, nos termos do telex do CRUB (em anexo)." A relatora esclareceu que, segundo informações do Presidente da 2ª câmara do CONSUN, o Orçamento para 1990 seria ainda menor que o do ano passado. O cons. Renan é de parecer que a situação das Universidades Federais e a da Universidade do Rio Grande, em particular, seja dada a conhecer à comunidade, através dos meios de comunicação. A sugestão do cons. Renan teve o consentimento geral dos presentes. Colocado em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. PARECER Nº 01/90 da 1ª câmara - AFASTAMENTO DA PROF<sup>a</sup>. ÂNGELA MACHADO. A relatora, após análise da solicitação para que a docente exerça suas atividades na Secretaria de Saúde e Meio Ambiente, representando a URG no projeto de Atuação do Grupo de Trabalho em Organização e Gerência de Distritos Sanitários do Núcleo de Integração Interuniversitária em Saúde no Estado, votou: "pela concessão do pedido de afastamento, (segundo Resolução 11/88 do CODEP) da requerente, para participar do projeto, como representante da URG". O parecer foi lido pelo cons. Juarenze e corrigido, no 2º parágrafo, substituindo "foi" por "for". O assunto foi questionado pela con

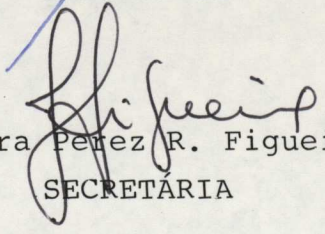


selheira Maria Inês que solicitou esclarecimentos a respeito dos benefícios que este afastamento trará à URG. Perguntou, também, qual o tipo de acompanhamento que será feito. Foi esclarecido que a liberação não será sob a forma de cedência e sim, de afastamento. A cons<sup>a</sup>. Ivete prestou os esclarecimentos necessários, os quais foram complementados pela cons<sup>a</sup>. Maria Luiza. O reconhecimento ao trabalho que vem sendo executado pela Prof<sup>a</sup>. Ângela Machado, assim como sua competência, foram ressaltados pelo cons. Orlando. Colocado em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. **PARECER Nº 04/90 da 1ª câmara** - PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS MENSALIDADES PELAS ALUNAS DÓRIS REGINA A. NOGUEIRA E MARI BETI C. CHAVES, cursando Letras e Pedagogia, respectivamente, em Santa Vitória do Palmar. A relatora, cons<sup>a</sup> Tânia Porto, após análise do processo e, especialmente, do convênio mantido pela FURG, através da URG e Fundação Educacional de Santa Vitória do Palmar, votou "pelo indeferimento do pedido das alunas". Em votação, o parecer teve a aprovação unânime do plenário. **PARECER Nº 02/90 da 2ª câmara** - REGIMENTO DO CONSELHO EDITORIAL. Este assunto foi objeto de estudo da 2ª câmara do CONSUN e o relator, cons. Krug, votou "pela aprovação da proposta de Regimento da Editora da Universidade do Rio Grande, acima apresentada", a qual está inserida no parecer em pauta. Durante a leitura do parecer, retirou-se da reunião, o cons. Müller. Antes de ler a "Proposta de Regimento da Editora da URG", o relator esclareceu que a câmara optou por resgatar a proposta apresentada em 1985, complementando-a com os avanços contidos na que foi elaborada pela Comissão designada pela Portaria nº 1265/89 e prorrogada pela nº 1331/89. O relator leu os artigos 1º a 4º e o art. 17, ressaltando que o Conselho Editorial fica agregado à Superintendência de Editoração e Serviços Gráficos (SESG). O Sr. Presidente evidenciou sua preocupação face a inexistência de normas regimentais do Conselho Editorial. Frisou que a proposta apresentada pela câmara, na qual a SESG ficaria embutida na Editora restringindo as atividades inerentes à Superintendência, afeta a estrutura organizacional da URG. O cons. Dinéi salientou que a Editora não precisa ter, necessariamente, vinculação com a Gráfica. O cons. Krug defendeu a proposta da câmara dizendo que este Regimento define o Conselho Editorial como um órgão consultivo e deliberativo nas questões editoriais. A Superintendência é, segundo o cons. Anselmo, um órgão executivo da URG não podendo subordinar-se à Editora. A constituição da Editora (art. 3º) foi amplamente debatida pelo plenário com a intervenção dos cons. Renan, Carmen Helena, Graciela, Rangel, Lages, Newton e conv. Joaquim. Durante a fase de PROPOSTAS, o



cons. Lages propôs: "a) nova redação para o Artigo 1º - A Editora e Gráfica da Fundação Universidade do Rio Grande é órgão suplementar, de natureza técnica, vinculada à Reitoria, regendo-se pelos Estatutos e Regimento Geral da Universidade e pelo presente Regimento. b) compatibilizar, posteriormente, os demais artigos, baixando o assunto em diligência na 1ª Câmara do CONSUN". O cons. Rangel propôs votar apenas os artigos 1º, 2º e 3º deixando o item b do art. 3º da proposta da câmara, em aberto. O cons. Lages esclareceu que as verbas alocadas na Superintendência de Editoração e Serviços Gráficos passariam à Editora. O conselheiro Rangel retirou sua proposta. Em fase de votação, a proposta do cons. Lages foi aprovada com 2 votos contra e 1 abstenção. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e lavrada a presente Ata que, lida e aprovada, assino junto com o Sr. Presidente.-----

  
Prof. Orlando Macedo Fernandes  
PRESIDENTE

  
Jussara Perez R. Figueira  
SECRETÁRIA



ASSUNTO: Regimento do Conselho Editorial

RELATOR: Cons. Luiz Carlos Krug

PARECER: nº 02/90 da 2ª câmara do CONSUN

## I - RELATÓRIO

A 2ª Câmara recebeu para análise proposta de Regimento do Conselho Editorial da Universidade, elaborada pela Comissão, especialmente designada pela Portaria nº 1265/89, prorrogada pela Portaria nº 1331/89. Acompanha a proposta, relatório da Comissão, onde estão listados os considerandos que motivaram a proposta apresentada.

Inicialmente, é necessário salientar que o assunto em questão já foi analisado pelo Conselho Universitário, em 23.12.85 (Ata nº 097/85), ocasião em que foi aprovada por unanimidade a proposta de baixar em diligência o regimento apresentado, face a necessidade de efetuar correções no mesmo. Por razões que não vêm ao caso, o Regimento não mais retornou ao plenário.

Na atual gestão, após designar os novos integrantes do Conselho Editorial pela Portaria nº 951/89, complementada pela Portaria nº 1194/89, a Administração Superior da Universidade revogou sua decisão e instituiu a Comissão que elaborou a proposta ora apresentada.

A Comissão assim nomeada, por entender que a estrutura organizacional referida na proposta de Regimento apresentada em 23.12.85 não corresponde a estrutura estabelecida pelo Ato Executivo nº 037/89, optou por desconsiderá-la.

A 2ª Câmara não entende a questão desta forma. Não entende que o Ato Executivo nº 037/89, que vale salientar precisa ser avaliado por este Conselho, tenha extinguido a Editora da Universidade. Sendo assim, conforme já foi salientado na Ata nº 097/85 deste Conselho, o Regimento a ser proposto não pode ser para o Conselho Editorial, mas sim para a Editora da Universidade. Neste sentido, a Câmara também entende que uma parte substancial da proposta da Comissão deve ser considerada, visto que acrescenta avanços relevantes ao Regimento proposto em 1985.

Finalmente, a Câmara rejeita a proposta de troca de designação do Conselho Editorial para Comitê Editorial, visto ser esta a forma de identificar este órgão na grande maioria das Universidades brasileiras.

## PROPOSTA DE REGIMENTO DA EDITORA DA UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

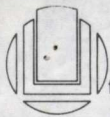
### TÍTULO I - Da Natureza e Objetivos

Artigo 1º - A Editora da Fundação Universidade do Rio Grande, criada pelo Ato Executivo nº 33/83, de 06 de outubro de 1983, é órgão de natureza técnica, regendo-se pelos Estatutos e Regimento Geral da Universidade e pelo presente Regimento.

Artigo 2º - São objetivos da Editora:

- a) editar, co-editar e divulgar os trabalhos de interesse da Universidade;
- b) facilitar aos corpos docente e discente a aquisição de material bibliográfico produzido pela mesma;
- c) promover o intercâmbio bibliográfico com outras Universidades, bibliotecas e entidades similares;
- d) confeccionar o material necessário ao desenvolvimento das atividades administrativas da Universidade;
- e) incentivar a produção intelectual através de seus serviços.

...



## TÍTULO II - Da Organização

- Artigo 3º - A Editora compreende os seguintes órgãos:
- a) Conselho Editorial
  - b) Superintendência de Editoração e Serviços Gráficos

### CAPÍTULO I - Do Conselho Editorial

- Artigo 4º - O Conselho Editorial é o órgão consultivo e deliberativo da Universidade em matéria de editoração.

- Artigo 5º - São atribuições do Conselho Editorial:
- a) definir e fixar critérios para a execução da política editorial da Universidade;
  - b) analisar e decidir sobre as atividades editoriais, em consonância com a filosofia e política de ensino, pesquisa e extensão da Universidade;
  - c) examinar e selecionar os originais a serem editados, respeitada a autonomia dos Corpos Editoriais dos diferentes periódicos editados pela Universidade;
  - d) estabelecer prioridades nas publicações, considerando além do aspecto técnico e disponibilidade orçamentária, o interesse da obra em relação as áreas fundamentais da atividade universitária;
  - e) fixar a tiragem das edições e estabelecer a quota destinada à permuta;
  - f) opinar sobre adiamentos, modificações ou suspensões nas propostas de publicação;
  - g) promover a divulgação de trabalhos de interesse do ensino, pesquisa, extensão e administração;
  - h) aprovar o Plano Anual de Atividades da Editora e o Relatório Anual.

- Artigo 6º - Compõem o Conselho Editorial:
- a) um representante de cada periódico editado pela Universidade
  - b) o Superintendente de Editoração e Serviços Gráficos

§ 1º - Os representantes de cada periódico deverão ser eleitos pelos respectivos Corpos Editoriais, levando-se em consideração sua produção científica ou literária.

§ 2º - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Editorial serão eleitos por votação entre seus integrantes.

- Artigo 7º - O Conselho Editorial reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, conforme calendário aprovado pelo seu plenário, e extraordinariamente sempre que convocado pelo seu Presidente ou a requerimento de 2/3 dos seus membros, indicados os motivos da convocação.

- Artigo 8º - As reuniões do Conselho editorial serão convocadas com antecedência mínima de 48 horas e com pauta definida.

Parágrafo Único - As reuniões terão a duração de até duas horas.

- Artigo 9º - As reuniões do Conselho Editorial realizar-se-ão com a maioria simples dos seus membros.

...



Artigo 10 - Nas atas das reuniões do Conselho Editorial devem constar:  
I - local e assinatura dos presentes;  
II - menção ao expediente, resumo das comunicações e propostas;  
III - súmula das decisões e encaminhamentos.

Artigo 11 - Será requerida a substituição de qualquer um dos membros do Conselho Editorial quando ocorrer:  
I - afastamento superior a 180 dias;  
II - três faltas consecutivas ou cinco alternadas em reuniões para as quais tenha sido expressamente convocado e não tenha apresentado justificativa aceita como válida pelo plenário.

Parágrafo Único - as deliberações serão tomadas pela maioria simples de votos, uma vez constatada a existência de quorum.

Artigo 12 - Compete ao Presidente do Conselho Editorial:  
a) cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Editorial;  
b) promover, convocar e presidir as reuniões;  
c) controlar a frequência às reuniões;  
d) coordenar os trabalhos de secretaria do Conselho;  
e) exercer o direito de voto, inclusive o de qualidade, nas reuniões;  
f) organizar o Relatório Anual do Conselho.

Parágrafo Único - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos temporários e definitivo.

Artigo 13 - São obrigações dos membros do Conselho Editorial:  
a) comparecer as reuniões do Conselho;  
b) representar os interesses de sua área específica;  
c) divulgar as decisões do conselho Editorial bem como a política editorial;  
d) incentivar a criação de projetos editoriais;  
e) orientar a elaboração de projetos editoriais;  
f) relatar, junto a sua área, o trabalho desenvolvido durante o ano.

Artigo 14 - Os membros do Conselho Editorial terão mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução.

§ 1º - A renovação dos membros do conselho Editorial será pela metade a cada ano.

§ 2º - Para a contagem do tempo referente ao primeiro mandato visando a substituição, os representantes dos Corpos Editoriais das Revistas de menor número de edições no momento da investidura terão mandato fixado em um ano, até o limite da metade do número de integrantes do Conselho Editorial.

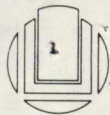
§ 3º - Se o número de integrantes do Conselho Editorial for ímpar, a primeira substituição atingirá o número logo abaixo da metade e a segunda, os restantes.

§ 4º - O Superintendente de Editoração e Serviços Gráficos, por exercer cargo de confiança, não tem mandato definido.

Artigo 15 - A cada dois anos, coincidindo com a renovação dos membros do Conselho Editorial, serão eleitos o Presidente e o Vice-Presidente.

Parágrafo Único - Serão elegíveis quaisquer dos membros que compõem o Conselho Editorial.





- Artigo 16 - O Conselho Editorial contará com serviço de secretaria para as seguintes finalidades:
- I - realizar os serviços de apoio às reuniões;
  - II - lavrar as atas das reuniões;
  - III - preparar os ofícios e outros documentos necessários ao funcionamento do Conselho;
  - IV - organizar e manter atualizado o arquivo do conselho;
  - V - organizar as pautas das reuniões.

#### CAPÍTULO II - Da Superintendência de Editoração e Serviços Gráficos

- Artigo 17 - A Superintendência de Editoração e Serviços Gráficos é o órgão administrativo e executivo da Editora da Universidade.
- Artigo 18 - Compete a Superintendência de Editoração e Serviços Gráficos:
- a) coordenar e supervisionar a execução dos serviços administrativos da Editora;
  - b) efetuar o controle de pessoal lotado na Editora;
  - c) efetuar a venda, consignação, permuta e doações das publicações da Editora;
  - d) efetuar a supervisão técnica, planejamento gráfico e a impressão das publicações da Universidade.
- Artigo 19 - A Superintendência de Editoração e Serviços Gráficos contará com estrutura organizacional específica.

#### TÍTULO III - Das Disposições Gerais

- Artigo 20 - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Editorial poderão ser destituídos por 2/3 dos votos dos seus membros.
- Artigo 21 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Conselho Editorial.
- Artigo 22 - Este Regimento entra em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho Universitário.

#### II - VOTO DO RELATOR

O relator vota pela aprovação da proposta de Regimento da Editora da Universidade do Rio Grande, acima apresentada.

#### III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

A câmara aprova o voto do Relator.



ASSUNTO: Elaboração de proposta de Calendário Escolar 90/91

Relator: Consa. Ivete Ghinato Daoud

PARECER: Nº 02/90 da 1ª Câmara do CONSUN

## I - RELATÓRIO

A Primeira Câmara do CONSUN recebeu para análise, da SUPGRAD, as sugestões de datas com objetivo de elaborar uma proposta de Calendário Escolar 90/91. Salientando a necessidade de uma nova concepção do Calendário Escolar e de repensar a existência da prova de segunda chamada baseada na Resolução 001/84 do CONSUN. Assunto este discutido no II Seminário sobre Ensino na URG (1983) durante o período de greve em 1989 e pelo Grupo Permanente da SUPGRAD.

Ao longo dos debates foram considerados os seguintes problemas pela existência de segunda chamada:

- a duplicação de provas que ocorre quando realizadas a primeira e a segunda chamada aumentam o consumo de material.
- dificuldade de proporcionar em todas as provas o mesmo nível de arguição propiciado com isto a repetitividade do assunto.
- ausência dos alunos às aulas de outras disciplinas, para a preparação e execução das provas de 2ª chamada, havendo prejuízo no segmento das disciplinas ministradas no semestre.
- Desordenação das atividades discentes em decorrência do amplo espaço de tempo decorridos na realização da primeira e segunda chamada, o que pode contribuir para desmotivação e evasão dos alunos.
- Realização de provas de segunda chamada em horários de aula, prejudicando o conteúdo das disciplinas cursadas no decorrer do semestre.

Pelo exposto acima a relatora entendeu que a existência da prova de segunda chamada nos moldes atuais como um assunto bastante complexo, julgando pertinente que a mesma deva ocorrer somente nos casos previstos por lei em vigor: Decreto-lei 1044 de 21.10.69 e a Lei 6202 (de 17.04.75).

Em continuidade a análise da proposta em relação ao Calendário Escolar, outro aspecto a ser estudado, é a proposta de suspensão de aulas durante um período de dez dias úteis, sem prejuízo do período letivo, para a realização da primeira prova do semestre.

Podemos salientar alguns aspectos a respeito da proposta.

...



PARECER Nº 02/90 DA 1ª CÂMARA DO CONSUN - fl.02

- a existência deste período especial para a realização de provas (suspensão de aulas) somente para a primeira nota do semestre, acarretando um processo diferenciado de avaliação no mesmo semestre.
- A proposta de Calendário Escolar não prevê a diferença das disciplinas ministradas pelo Sistema I, II e III (Deliberação do COEPE 002/84)
- as disciplinas ministradas pelo Sistema II e III, serão prejudicadas pela falta de continuidade, durante este período os alunos ficarão sem atividades.
- De acordo com o que foi exposto a relatora entende que a inclusão de um período especial para a realização de provas (suspensão de aulas) como foi proposta, não vem de encontro com as necessidades globais das disciplinas cursadas na Universidade.

## II - VOTO DO RELATOR

O Relator vota pela:

- a - alteração da Resolução 001/84 de 7.7.84 que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 1º - Que o pedido para a efetivação da segunda chamada, por não comparecimento, deverá ser feito pelo aluno, através de solicitação ao Departamento respectivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, excetuando-se os sábados, a contar da data de realização da prova a que não compareceu, apresentando justificativa correspondente ao caso previsto em lei.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

- b - Não inclusão do Período Especial para realização de provas (suspensão de aulas) no Calendário Escolar.

## III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara aprova o voto da Relatora.



ASSUNTO: Proposta de Calendário Escolar 90/91

RELATOR: Consa. Ivete Ghinato Daoud

PARECER: Nº 03/90 da 1ª Câmara do CONSUN

#### I - RELATÓRIO

A primeira Câmara do CONSUN recebeu para análise a proposta de Calendário Escolar 90/91, de acordo com a nova concepção de Calendário preendida pela SUPGRAD, em anexo.

Na referida proposta está previsto um período especial para a realização de prova, com a suspensão de aulas, durante dez dias úteis, sem prejuízo do período letivo, para a realização da primeira prova do semestre.

A Relatora entende que o Calendário Escolar, deverá ser refeito, alertando, ainda, sobre os efeitos que a suspensão das aulas teriam nas disciplinas do Sistema II e III de avaliação ( Deliberação 002/84 do COEPE).

#### II - VOTO DO RELATOR

O Relator não aprova a proposta do Calendário Escolar 90/91

#### III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara aprova o voto do Relator.

CALENDARIO ESCOLAR 90/91

ABRIL

D	S	T	Q	Q	S	S	
01	02	03	04	05	06	07	02 - Início do primeiro período letivo regular/90
08	09	10	11	12	13	14	12 a 14 - Semana Santa (Feriado)
15	16	17	18	19	20	21	21 - Tiradentes (Feriado)
22	23	24	25	26	27	28	27 - Último dia para cancelamento de disciplinas semestrais.
29	30						30 - Dia do Trabalhador (Feriado Antecipado)

20 dias

MAIO

D	S	T	Q	Q	S	S	
		01	02	03	04	05	
06	07	08	09	10	11	12	19 a 30 - Período Especial para realização de provas (suspensão das aulas)
13	14	15	16	17	18	19	
20	21	22	23	24	25	26	25 - Último dia para trancamento de disciplinas semestrais e cancelamento de disciplinas anuais.
27	28	29	30	31			

27 dias

JUNHO

D	S	T	Q	Q	S	S	
					01	02	
03	04	05	06	07	08	09	29 - São Pedro (Feriado)
10	11	12	13	14	15	16	
17	18	19	20	21	22	23	
24	25	26	27	28	29	30	

24 dias

JULHO

D	S	T	Q	Q	S	S	
01	02	03	04	05	06	07	13 - Último dia para trancamento de disciplinas anuais.
08	09	10	11	12	13	14	28 - Término do primeiro período letivo regular/90
15	16	17	18	19	20	21	30 - Início do período de exames de primeira época (09 dias corridos, incluindo sábado e domingo) (as planilhas de notas e frequências deverão ser entregues na DRA até quarenta e oito horas após a realização do exame).
22	23	24	25	26	27	28	
29	30	31					

24 dias

AGOSTO

D	S	T	Q	Q	S	S
			01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

- 07 - Termino do periodo de exames de primeira epoca.
- 14 - Inicio do periodo de exames de segunda epoca (as planilhas de notas deverao ser entregues na DRA ate quarenta e oito horas apos a realizacao do exame).
- 18 - Termino do periodo de exames de segunda epoca.
- 20 - Aniversario da FURG
- 22 a 24 - Matricula dos alunos regulares.
- 26 - Matricula por ordem de chegada para Mudanca de Turno, Reingresso, Mudanca de Curso, Transferencia e Ingresso como portador de diploma de curso superior, nesta ordem, para o segundo periodo letivo/90.
- 28 - Inicio do segundo periodo letivo regular/90.

04 dias

SETEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
						01
02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

- 07 - Independencia do Brasil (Feriado)
- 28 - Ultimo dia para cancelamento de disciplinas semestrais.

24 dias

OUTUBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

- 03 - Eleicoes (Feriado)
- 08 - Nossa Senhora Aparecida (Feriado Antecipado)
- 15 - Dia do Professor (Dia nao letivo)
- 18 - Ultimo dia para trancamento de disciplinas semestrais.
- 16 a 26 - Periodo Especial para realizacao de provas. (suspensao das aulas)
- 29 - Finados (Feriado Antecipado)

23 dias

NOVEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
				01	02	03
04	05	06	07	08	09	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

- 15 - Proclamacao da Republica (Feriado)

25 dias

DEZEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S	
							01
02	03	04	05	06	07	08	
09	10	11	12	13	14	15	
16	17	18	19	20	21	22	
23	24	25	26	27	28	29	
30	31						

22 - Termino do segundo periodo letivo regular/90.  
 25 - Natal (feriado)  
 28 - Inicio do periodo especial de verao.

19 dias

JANEIRO/91

D	S	T	Q	Q	S	S	
		01	02	03	04	05	
06	07	08	09	10	11	12	
13	14	15	16	17	18	19	
20	21	22	23	24	25	26	
27	28	29	30	31			

01 - Confraternizacao Universal (Feriado)  
 03 a 12 - Periodo de exames de primeira epoca.  
 (as planilhas de notas e frequencias deverao ser entregues na DRA ate quarenta e oito horas apos a realizacao do exame).  
 21 a 29 - Periodo de exames de segunda epoca.  
 (as planilhas de notas deverao ser entregues na DRA ate quarenta e oito horas apos a realizacao do exame).

FEVEREIRO/91

D	S	T	Q	Q	S	S	
					01	02	
03	04	05	06	07	08	09	
10	11	12	13	14	15	16	
17	18	19	20	21	22	23	
24	25	26	27	28			

02 - Nossa Senhora dos Navegantes (Feriado)  
 04 a 06 - Matricula dos alunos regulares.  
 08 - Matricula por ordem de chegada para Mudanca de Turno, Reingresso, Mudanca de Curso, Transferencia e Ingresso como portador de diploma de curso superior, nesta ordem, para o primeiro periodo letivo/91.  
 10 - Termino do Periodo Letivo Especial de verao  
 12 e 13 - Carnaval (Feriado)  
 15 - Exames de primeira epoca do Periodo Letivo Especial de verao.  
 20 - Exames de segunda epoca do Periodo Letivo Especial de Verao.

OBS. A APROVACAO DAS DATAS A PARTIR DE 27 / 12 / 90 FICA CONDICIONADA A DEFINICAO DO PERIODO DO VESTIBULAR/91.

CALENDARIO ESCOLAR 90/91

MES	DIA	ATIVIDADE
MARCO		
ABRIL		
MAIO		
JUNHO	01 SEX	- Periodo de entrada, na Divisao de Protocolo, de pedidos de dispensa de praticas desportivas.
	21 QUI	
	08 SEX	- Ultimo dia para publicacao da primeira nota (disciplinas semestrais e anuais).
	25 SEG	- Inicio do periodo de entrada, na Divisao de Protocolo, de pedidos de mudanca de turno, mudanca de curso, reingresso, transferencia e ingresso como portador de diploma de curso superior, para o segundo periodo de 1990.
JULHO	11 QUA	- Termina do periodo de entrada, na divisao de protocolo, de pedidos de mudanca de turno, mudanca de curso, reingresso, transferencia e ingresso como portador de diploma de curso superior, para o segundo periodo de 1990.
	16 SEG	- Inicio do periodo de entrada, na Divisao de protocolo, de pedidos de aproveitamento de estudos.
	23 SEG	- Inicio do periodo de entrada, na divisao de protocolo, de pedidos de matricula em disciplinas isoladas e suplementares.
	27 SEX	- Inicio do periodo de aconselhamento para matricula (Nas Comissoes de Curso).
	28 SAB	- Ultimo dia para publicacao dos resultados da segunda nota (disciplinas semestrais e anuais).
AGOSTO	03 SEX	- Termina do periodo de entrada, na Divisao de Protocolo, de pedidos de matricula em disciplinas isoladas e suplementares.
	06 SEG	- Termina do periodo de entrada, na Divisao de Protocolo, de pedido de aproveitamento de estudos.
	08 QUA	- Ultimo dia para entrega das planilhas de notas e frequencias do primeiro periodo letivo regular/90. (entrega das planilhas ate as 17:00 horas na DRA-Campus cidade e ate as 21:00 horas na DRA-Campus Carreiros)
	13 SEG	- Entrega dos mini-historicos (nas ComCurs)



- 19 DOM - Ultimo dia para entrega das planilhas de notas de exames de segunda epoca.(entrega das planilhas das 14:00 as 16:00 horas na DRA- Campus Cidade)
- 25 SAB - Negociação das solicitações de vagas(ComCurs, Departamentos e SUPGRAD)
- 28 TER - Entrega das confirmações de matricula nas Comissoes de Curso.  
- Entrega da listagem provisoria dos alunos matriculados por turma (nos departamentos).
- SETEMBRO 05 QUA - Entrega dos cadernos de chamada
- OUTUBRO 17 QUA - Inicio do periodo de entrada, na Divisao de Protocolo, de pedidos de dispensa de Praticas Desportivas.
- NOVEMBRO 01 QUI - Ultimo dia para publicacao dos resultados da primeira nota(disciplinas semestrais) e terceira nota (disciplinas anuais).
- 05 SEG - Termina do periodo de entrada, na Divisao de Protocolo, de pedidos de dispensa de Praticas Desportivas.
- 19 SEG - Inicio do periodo de entrada, na Divisao de Protocolo, de pedidos de Mudanca de Turno, Mudanca de Curso, Reingresso, Transferencia e Ingresso como portador de diploma de curso superior, para o primeiro periodo letivo/91.
- DEZEMBRO 03 SEG - Periodo de entrada, nos Departamentos, de pedidos de funcionamento de disciplinas do Periodo Letivo Especial de Verao.  
a  
07 SEX
- 04 TER - Termina do periodo de entrada, na Divisao de Protocolo, de pedidos de Mudanca de Turno, Mudanca de Curso, Reingresso, Transferencia e Ingresso como portador de diploma de curso superior, para o primeiro periodo letivo/91.
- 10 SEG - Inicio do periodo de entrada, na Divisao de Protocolo, de pedidos de aproveitamento de estudos.
- 14 SEX - Ultimo dia para que os Departamentos se manifestem sobre o oferecimento da(s) disciplina(s) para o Periodo Letivo Especial de Verao.
- 20 QUI - Inicio do periodo de entrada, na Divisao de Protocolo, de pedidos de matricula em disciplinas isoladas e suplementares.  
- Inicio do periodo de aconselhamento para matricula(nas ComCurs)

- 21 SEX - Ultimo dia para publicacao dos resultados da segunda nota(disciplinas semestrais) e da quarta nota(disciplinas anuais)
- 27 QUI - Inscricao dos alunos, na DRA-Campus Cidade, que irao cursar disciplinas oferecidas para o Periodo Letivo Especial de Verao.  
Obs.: Estes alunos deverao fazer matricula normalmente em 18/JAN/91, quando terao ratificada, ou nao, a inscricao feita na disciplina.
- JANEIRO/91 04 SEX - Termina do periodo de entrada, na Divisao de Protocolo, de pedidos de matricula em disciplinas isoladas e suplementares.  
- Termina do periodo de aconselhamento para matricula (nas ComCurs).
- 11 SEX - Termina do periodo de entrada, na Divisao de Protocolo, de pedidos de aproveitamento de estudos.
- 14 SEG - Ultimo dia para entrega das planilhas de notas e frequencias do segundo periodo letivo regular/90.  
(entrega das planilhas de notas ate as 17:00 horas na DRA do Campus Cidade e ate as 21:00 horas na DRA do Campus Carreiros).
- 18 SEX - Entrega dos mini-historicos(nas ComCurs).  
- Matricula para disciplinas oferecidas no Periodo Letivo Especial de Verao.
- 30 QUA - Ultimo dia para entrega das planilhas de notas de exame de segunda epoca(entrega das planilhas das 14:00 as 16:00 horas, na DRA - Campus Cidade).
- FEVEREIRO 07 QUI - Negociacao das solicitacoes de vagas(ComCurs, Departamentos e SUPGRAD).
- 21 QUI - Ultimo dia para entrega, na DRA, dos resultados de exames finais de segunda epoca do Periodo Letivo Especial de Verao.

OBS. A APROVACAO DAS DATAS A PARTIR DE 27/12/90 FICA CONDICIONADA A DEFINICAO DO PERIODO DO VESTIBULAR/91.



**ASSUNTO: Moção de Apoio as reivindicações do CRUB e da UFRJ**

RELATOR: Consa. Enriqueta Graciela Cuartas

PARECER: Nº 01/90 da 2ª Câmara do CONSUN

#### I - RELATÓRIO

Recebemos para apreciação cópia dos telex do CRUB e da UFRJ (anexos a este relatório) solicitando às autoridades governamentais a revisão urgente das previsões orçamentarias para as Universidades Federais, particularmente no que concerne a OCC, "que se mantida nos patamares aprovados conduzirá ao desgaste quase irreversível das instalações físicas, equipamentos, laboratórios e bibliotecas".

Recebemos também, correspondência assinada pelos presidentes das entidades de classe APTAFURG e APROFURG solicitando ao Conselho Universitário apoio irrestrito ao texto emanado do CRUB, enviando sua posição aos órgãos governamentais.

#### II - VOTO DA RELATORA

A Relatora vota:

a) pela aprovação das moções contidas nos telex do CRUB, UFRJ e correspondência da APROFURG e APTAFURG

b) pelo encaminhamento às autoridades governamentais de manifestação do Conselho Universitário reivindicando a revisão da política orçamentária para as Universidades, nos termos do telex do CRUB (em anexo).

#### III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara aprova o voto da relatora.

532373FURG BR  
611972CRUB BR

TELEX/CRUB/CIRCULAR/S/NR. - 18/01/90

MAGNIFICO (A) REITOR (A)

RETRANSMITO TELEX ENVIADO HOJE, PARA OS MINISTROS DA EDUCAÇÃO, FAZENDA, SEPLAN, GABINETE CIVIL, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, PARA O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DA CÂMARA E SENADO E LÍDERES DE PARTIDOS DA CÂMARA E SENADO :

TELEX/CRUB/NR. 0020 - 17/01/90

REITERANDO TELEX - CIRCULAR 0011 DE 10/01/90 E CONSIDERANDO QUE :

- QUALQUER PROJETO DEMOCRÁTICO VOLTADO PARA O DESENVOLVIMENTO E JUSTIÇA SOCIAL TEM COMO UM DOS SEUS ELEMENTOS ESSENCIAIS A PRESERVAÇÃO E EXPANSÃO DOS MEIOS DE PRODUÇÃO E DIFUSÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.,
  - AS UNIVERSIDADES PÚBLICAS FEDERAIS CONSTITUEM CENTROS FUNDAMENTAIS E INSUBSTITUÍVEIS DE UMA POLÍTICA SÉRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO-TECNOLÓGICO.,
  - O ORÇAMENTO DA UNIÃO APROVADO PARA 1990 COLOCA EM SÉRIO RISCO A SIMPLES MANUTENÇÃO DAS JÁ PRECÁRIAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DE NOSSAS UNIVERSIDADES FEDERAIS.,
- ESTE CONSELHO, APOIANDO AS REINVIDICAÇÕES DAS IES FEDERAIS, MANIFESTA-SE, MAIS UMA VEZ, NO SENTIDO DE QUE SEJAM REVISTAS URGENTEMENTE AS PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS, PARTICULARMENTE NO QUE CONCERNE A OCC, QUE SE MANTIDA NOS PATAMARES APROVADOS CONDUZIRÃO A DESGASTE QUASE IRREVERSÍVEL DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS, EQUIPAMENTOS, LABORATÓRIOS E BIBLIOTECAS.

CORDEAIS SAUDAÇÕES  
EDUARDO JOSEH PEREIRA COELHO  
PRESIDENTE DO CONSELHO DE REITORES

532373FURG BR  
611972CRUB BR



ASSUNTO: Afastamento da Profa. Ângela Machado

RELATOR: Consa. Naza Maria Ores

PARECER: Nº 01/90 da 1ª Câmara do CONSUN

I = RELATÓRIO

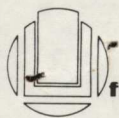
O processo refere-se ao pedido de afastamento da Profa. Ângela Machado, lotada no Departamento Materno-Infantil, para exercer atividades junto à Secretaria de Saúde e Meio Ambiente, no projeto de Atuação do Grupo de Trabalho em Organização e Gerência de Distritos Sanitários do Núcleo de Integração Interuniversitária em Saúde no Rio Grande do Sul, como representante da URG.

Este pedido de afastamento refere-se ao período em que for realizado este projeto.

Constam do processo os seguintes documentos:

- a) Of. nº 1780/89 da SSMA, solicitando que a Profa. Ângela Machado se ja colocada a disposição
- b) Of. nº 365/89 do Gab. do Reitor onde é questionada a cedência da Profa. Ângela
- c) Protocolo de colaboração para o desenvolvimento da integração das Universidades (IES), com o sistema único de saúde
- d) Deliberação 11/88 do CODEP e solicitação ao Colegiado da Profa. Ângela, para que exerça suas atividades junto à SSMA, dando continuidade ao seu trabalho no Grupo de Trabalho em Organização e Gerência de distritos sanitários do Núcleo de Integração Interuniversitário em Saúde
- e) correspondência do Diretor do Hospital de Ensino manifestando interesse e apoiando a atividade da Profa. Ângela
- f) Correspondência das professoras Kátia e Marta concordando com o afastamento da Profa. Ângela e comprometendo-se a substituí-la sob a forma de colegiado
- g) Correspondência do Diretor do Departamento de Saúde Pública do SSMA/RS, reiterando a solicitação de disponibilidade da Profa. Ângela, sendo que nesta correspondência há o parecer do Senhor Reitor, manifestando o interesse da Administração da URG, na participação da Profa. Ângela no programa.
- h) Ata do Colegiado do Departamento Materno Infantil, nº 19/89, onde foi aprovado o afastamento, durante a execução do referido projeto

...



PARECER Nº 01/90 da 1ª Câmara do CONSUN - fl.02

e após retornando às suas atividades junto ao mesmo.

II - VOTO DA RELATORA

Tendo em vista o acima exposto a relatora vota pela concessão do pedido de afastamento ( segundo Resolução 11/88) do CODEP) da requerente, para participar do projeto, como representante da URG.

III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara aprova o voto da relatora.



ASSUNTO: Pedido de isenção do pagamento das mensalidades pelas alunas DORIS REGINA A. NOGUEIRA e MARIBETI C. CHAVES

RELATOR: Consa. Tânia Porto

PARECER: Nº 04/90 da 1ª Câmara do CONSUN

#### I - RELATÓRIO

O Processo trata de um ofício encaminhado pelas alunas DORIS REGINA ACOSTA NOGUEIRA e MARIBETI CORREA CHAVES dos cursos de Letras e Pedagogia, respectivamente, em Santa Vitória do Palmar. O referido ofício solicita o reconhecimento destas alunas como discentes do quadro da FURG ( com os mesmos ditos) e isenção do pagamento das mensalidades à Fundação Educacional de Sta. Vitória do Palmar.

Este pedido justifica-se pelos seguintes fatos:

- os professores destas alunas são selecionados pela Fundação Educacional de Sta. Vitória do Palmar e URG, sendo contratados pela Fundação Educacional de Sta. Vitória do Palmar;
- os alunos formados em Sta. Vitória são diplomados pela URG;
- os alunos dos cursos de Letras e Pedagogia de Sta. Vitória do Palmar participaram (no 2º semestre de 1988) na eleição para reitor da URG;
- a alguns meses foi imposta pela Fundação Educacional de Sta. Vitória do Palmar uma mensalidade aos alunos, dificultando a estas duas alunas, a continuidade do estudo.
- o atendimento ao artigo 205 da Constituição Federal que prevê gratuidade do ensino público e igualdade de condições para permanência na escola, entre outros aspectos.

Ao receber o presente processo para estudo, a Relatora conversou com a Profa. Sonia M. dos Santos, Sub-Reitora de Ensino e Pesquisa, consultou os projetos de "Implantação dos cursos de Letras e Pedagogia em Sta. Vitória do Palmar" e o convênio mantido pela FURG, através da URG e a Fundação Educacional de Sta. Vitória do Palmar, relativo à implantação de cursos superiores a nível de graduação naquela cidade.

No respectivo convênio é citado:

- na cláusula oitava que "as taxas de arrecadação reverterão em benefício da Fundação a quem caberá a fixação dos valores das taxas, enquanto perdurar a responsabilidade dessa Fundação com o encargo dos docentes", estando bem claro a quem caberá estabelecer o valor das taxas;
- na cláusula nona é explicitado que só quando a FURG vier a absorver os docentes necessários à manutenção do curso, a Fundação ficará obrigada a cobrar, dos alunos matriculados nos citados cursos, valores idênticos aos adotados pela FURG, situação que não está ocorrendo. Fica claro neste convênio que a FURG responsabiliza-se, apenas, pela parte didática-pedagógica dos cursos, estando toda a aquisição e manutenção de equipamentos, recursos, materiais, instalações e pagamento de docentes, a cargo, da Fundação Educacional de Santa Vitória do Palmar.



**fundação universidade do rio grande**

PARECER Nº 04/90 da 1ª Câmara do CONSUN- f1.02

II - VOTO DA RELATORA

Pelo acima exposto, a relatora vota pelo indeferimento do pedido das alunas .

III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara aprova o voto da relatora.



5  
0118.1851

✠  
532373FURG BR  
611972CRUB BR

TELEX/CRUB/CIRCULAR/S/NR. - 18/01/90

MAGNIFICO (A) REITOR (A)

RETRANSMITO TELEX ENVIADO HOJE, PARA OS MINISTROS DA EDUCAÇÃO, FAZENDA, SEPLAN, GABINETE CIVIL, CIENCIA E TECNOLOGIA, PARA O PRESIDENTE DA COMISSAO DE ORÇAMENTO E FINAÇAS DA CAMARA E SENADO E LIDERES DE PARTIDOS DA CAMARA E SENADO :

TELEX/CRUB/NR. 0020 - 17/01/90

REITERANDO TELEX - CIRCULAR 0011 DE 10/01/90 E CONSIDENRANDO

QUE :

- QUALQUER PROJETO DEMOCRATICO VOLTADO PARA O DESENVOLVIMENTO E JUSTIÇA SOCIAL TEM COMO UM DOS SEUS ELEMENTOS ESSENCIAIS A PRESERVAÇÃO E EXPANSÃO DOS MEIOS DE PRODUÇÃO E DIFUSÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA, CIENCIA E TECNOLOGIA.,
  - AS UNIVERSIDADES PUBLICAS FEDERAIS CONSTITUEM CENTROS FUNDAMENTAIS E INSUBSTITUIVEIS DE UMA POLITICA SERIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO-TECNOLOGICO.,
  - O ORÇAMENTO DA UNIAO APROVADO PARA 1990 COLOCA EM SERIO RISCO A SIMPLES MANUTENÇÃO DAS JAH PRECARIAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DE NOSSAS UNIVERSIDADES FEDERAIS.,
- ESTE CONSELHO, APOIANDO AS REINVIDICAÇÕES DAS IES FEDERAIS, MANIFESTA-SE, MAIS UMA VEZ, NO SENTIDO DE QUE SEJAM REVISTAS URGENTEMENTE AS PREVISÕES ORÇAMENTARIAS, PARTICULARMENTE NO QUE CONCERNE A OCC, QUE SE MANTIDA NOS PATAMARES APROVADOS CONDUZIRAO A DESGASTE QUASE IRREVERSIVEL DAS INSTALAÇÕES FISICAS, EQUIPAMENTOS, LABORATORIOS E BIBLIOTECAS.

CORDIAIS SAUDAÇÕES  
EDUARDO JOSEH PEREIRA COELHO  
PRESIDENTE DO CONSELHO DE REITORES

✠  
532373FURG BR  
611972CRUB BR



0116.1013

+

532373FURG BR  
2122924UFRJ BR

FUNDAO TLX CIRC. 033 15/01/90 (DM)

AOS REITORES DAS UNIVERSIDADES FEDERAIS

A REITORIA DA UFRJ EM REUNIAO COM TODOS OS DIRETORES DE UNIDADES ACADEMICAS E ORGAOS SUPLEMENTARES VG E O CONSELHO UNIVERSITARIO VG EM SESSAO DE 11/01/90 VG APROVARAM O TEXTO DA MOÇAO ABAIXO:

CONSIDERANDO

- QUE QUALQUER PROJETO DEMOCRATICO VOLTADO PARA O DESENVOLVIMENTO E JUSTIÇA SOCIAL TEM COMO UM DE SEUS ELEMENTOS ESSENCIAIS A PRESERVAÇÃO E EXPANSÃO DOS MEIOS DE PRODUÇÃO E DIFUSÃO DA EDUCAÇÃO VG CULTURA VG CIENCIA E TECNOLOGIA.,
- QUE AS UNIVERSIDADES PUBLICAS FEDERAIS CONSTITUEM CENTROS FUNDAMENTAIS E INSUBSTITUIVEIS DE UMA POLITICA SERIA DE EDUCAÇÃO VG CULTURA E DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO-TECNOLOGICO.,
- QUE O ORÇAMENTO DA UNIAO APROVADO PARA 1990 COLOCA EM SERIO RISCO A SIMPLES MANUTENÇÃO DAS JAH PRECARIAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DE NOSSAS UNIVERSIDADES FEDERAIS.,

OS DIRETORES DAS UNIDADES E DECANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO VG EM REUNIAO COM O MAGNIFICO REITOR E SUB-REITORES VG REALIZADA EM 10/01/90 VG DELIBERARAM ENCAMINHAR AS AUTORIDADES GOVERNAMENTAIS RESPONSÁVEIS PELA EDUCAÇÃO VG CULTURA VG CIENCIA E TECNOLOGIA VG BEM COMO AO CONGRESSO NACIONAL VG SUA MANIFESTAÇÃO NO SENTIDO DE QUE SEJAM REVISTAS URGENTEMENTE AS PREVISÕES ORÇAMENTARIAS VG PARTICULARMENTE NO QUE CONCERNE OCC VG RUBRICAS QUE SE MANTIDAS NOS PATAMARES APROVADAS VG CONDUZIRAO AH DEGRADAÇÃO QUASE IRREVERSIVEL DE NOSSAS INSTALAÇÕES FISICAS VG EQUIPAMENTOS VG LABORATORIOS E BIBLIOTECAS.

O CONSELHO UNIVERSITARIO DA UFRJ, EM SESSAO DE 11/01/90 VG TAMBEM APROVOU A MOÇAO.

ATENCIOSAMENTE

ALEXANDRE PINTO CARDOSO  
REITOR DA UFRJ

2122924UFRJ BR+  
532373FURG BR

Rio Grande, 24 de janeiro de 1990

Ilmo. Sr.

Prof. Luiz Carlos Krug

Presidente da 2ª Câmara do CONSUN

N/Universidade

Prezado Professor

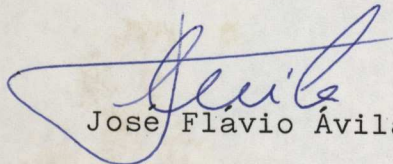
Conforme contato verbal com V.Sª., estamos encaminhando a solicitação que segue.

A APTAFURG e AProfURG, estão preocupados com a aceleração da política de privatização, que terá um renovado impulso durante o novo governo. A situação de insolvência da Universidade Brasileira, a levará ao sucateamento e a afastará de seus objetivos fundamentais, ENSINO, PESQUISA e EXTENSÃO. A Universidade Pública deve estar voltada para os interesses da grande maioria da população.

Somos sabedores que a crise nacional se reflete de maneira perversa na URG. Assim, sendo, vimos por intermédio desta solicitar ao EGRÉGIO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, que mais uma vez assumam a postura de defesa intransigente da Universidade Pública, hipotecando apoio irrestrito ao texto anexo, emanado da reunião do CRUB.

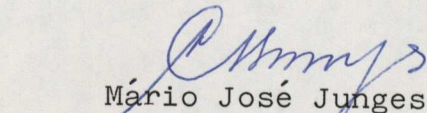
Outrossim, solicitamos que façam chegar esta posição aos órgãos governamentais.

Certos da acolhida deste nosso pleito, enviamos os mais efusivos votos de estima e consideração.

  
José Flavio Ávila

APTAFURG



  
Mário José Junges

AProfURG



SUB-REITORIA DE ENSINO E PESQUISA  
SUPERINTENDENCIA DE GRADUACAO

Rio Grande, 11 de dezembro de 1989

OF. SUPGRAD. No. 201/89

Senhor Presidente

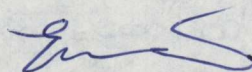
Estamos encaminhando uma sugestao de datas (anexo 1) com o objetivo de elaboracao de uma proposta de Calendario Escolar 90/91, a ser enviado posteriormente a esse Conselho.

Gostaríamos de salientar que a necessidade de termos uma nova concepcao de Calendario Escolar, e de repensarmos a existencia da prova de Segunda Chamada nos moldes atuais, corresponde a uma questao antiga e inclusive faz parte das conclusoes do II Seminario sobre Ensino na URG (1983). Recentemente, durante o periodo de greve, este assunto foi tema das discussoes e consta no documento Síntese dos debates sobre "Ensino na URG". Logo apos o periodo de greve as discussoes continuaram no Grupo Permanente da SUPGRAD sendo que as mesmas resultaram no que consta no anexo 2.

Portanto, as propostas nao surgiram por acaso, foram fruto de uma discussao visando a melhoria da "qualidade" do ensino. A COMISSAO 2 da Graduacao aprofundou o assunto e encaminha as propostas com a plena confianca que as mesmas propiciaraõ aos alunos e professores um melhor rendimento no processo ensino-aprendizagem.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposicao para quaisquer esclarecimentos, subscrevemo-nos,

atenciosamente



PROF. ERNESTO LUIZ CASARES PINTO  
Superintendente de Graduacao

Ilmo. Sr.  
Prof. ORLANDO MACEDO FERNANDES  
MD. Presidente do CONSUN  
N/Universidade

Encaminho à 1.ª Câmara  
do CONSUN, "ad referendum"  
do fazendeiro.

Fuamang 11/12/89

Ao prof. Spotorno

Encaminho, conforme  
instruções do Vice-Presidente  
da 1.ª câmara do CONSUN,  
para análise e parecer.

Em 19.12.89

ff  
Sec. Cons.

O assunto foi analisado  
pelo CONSUN, em 10/02/90  
(Ata nº 141/90) e baixou em  
diligência à 1.ª câmara do  
CONSUN, devendo retornar ao  
plenário na próxima reunião  
extraordinária, prevista  
para o dia 09/02/90.

Em 06.02.90

ff  
Sec. Cons.

O assunto retornou  
ao CONSUN, em 09.12.90  
(Ata 172) tendo o plenário  
aprovado a suspensão  
do 2.º chamado, nas  
condições atuais.

A Resolução 01/84 do  
CONSUN foi revogada pela  
Resolução 04/90-CONSUN  
mas a Resolução 44/80  
do C. DEP, continua  
vigorosa.

Em 13.02.90

ff  
Sec. Cons.

## ABRIL

- 02 - SEGUNDA - Inicio do Primeiro Período Letivo Regular/90  
 12 a 14 - QUI a SAB - Semana Santa(Feriado)  
 21 - SABADO - Tiradentes(Feriado)  
 30 - SEGUNDA - Ultimo dia para cancelamento de disciplinas semestrais.

21 dias letivos

## MAIO

- 01 - TERCA - Dia do trabalhador(Feriado)  
 25 - SEXTA - Ultimo dia para trancamento de disciplinas semestrais e cancelamento de disciplinas anuais.  
 19 a 30 - SEX a QUA - Período Especial para a realização de provas (suspensão das aulas)

26 dias letivos

## JUNHO

- 29 - SEXTA - Sao Pedro(Feriado)

25 dias letivos

## JULHO

- 13 - SEXTA - Ultimo dia para trancamento de disciplinas anuais  
 28 - SABADO - Termina do Primeiro Período Letivo Regular/90

24 dias letivos

## AGOSTO

- 20 - SEGUNDA - Aniversario da FURG(Feriado)  
 29 - QUARTA - Inicio do Segundo Período Letivo Regular/90

03 dias letivos

## SETEMBRO

- 07 - SEXTA - Independencia do Brasil(Feriado)  
 28 - SEXTA - Ultimo dia para cancelamento de disciplinas semestrais

24 dias letivos

## OUTUBRO 15?

- 3 - férias*  
 \*08 - SEGUNDA - Nossa Senhora Aparecida(Feriado) ANTECIPADO  
 18 - QUINTA - Ultimo dia para trancamento de disciplinas semestrais  
 13 a 24 - SEX a QUA - Período Especial para realização das provas (suspensão das aulas)

26 dias letivos

NOVEMBRO

- 02 - SEXTA - Finados(Feriado)
- 15 - QUINTA - Proclamacao da Republica(Feriado)

24 dias letivos

DEZEMBRO

- 22 - SABADO - Termino do Segundo Periodo Letivo Regular/90

19 dias letivos

*cc*



REGULAMENTACAO DA SEGUNDA CHAMADA

ANEXO 2

→ RESOLUCAO COEPE - 44/80  
→ RESOLUCAO CONSUN - 01/84

*revisado a 25/04/80*

PROBLEMAS DETECTADOS PELA EXISTENCIA DA SEGUNDA CHAMADA E PELA INEXISTENCIA DE UM PERIODO ESPECIAL PARA REALIZACAO DAS PROVAS

- Em disciplinas e turmas com grande numero de alunos, devido a imprevisibilidade do numero de alunos que optam pela primeira chamada, a quantidade de material e aproximadamente o dobro do que se deveria gastar se nao houvesse Segunda Chamada.

- Para disciplinas com numero elevado de turmas, temos provas diferentes para a mesma avaliacao, a efetivacao computatoria de provas de Segunda Chamada acarreta uma multiplicacao ainda maior do numero de questoes.

- Mostra-se perfeitamente visivel, a dificuldade em se praticar em todas as provas, o mesmo nivel de arguicao, assim como, no decorrer de dois, tres ou quatro semestres, poderemos ter chegado ao esgotamento de uma possivel variedade de questoes pertinentes, para determinadas areas de conhecimento.  
Dificuldade de elaboracao de prova que atendam os objetivos da disciplina.

- Observa-se que algumas disciplinas adotam para o sistema de avaliacao mais de uma prova para a composicao de cada nota.

- E comum observar-se que a sistemática atual de avaliacao propicia, via de regra, a adocao de ordem de prioridade, relativa as provas de primeira chamada, que pode perfeitamente ser identificada, quando se sabe, por informacao dos proprios alunos, por exemplo, que em algumas disciplinas, a tendencia e que as provas de Segunda Chamada sao de nivel diferente daquelas realizadas em primeira instancia.

- Uma outra forma de analise nos conduz a constatacao de que, o Calendario de Provas, aos moldes da composicao atual, leva os alunos a deixarem de assistir algumas aulas para prepararem as provas de outras disciplinas, sendo que quando chega a vez das outras materias, sao agora estas que sao preteridas.

- Ha uma nitida distorcao, caracterizada pela opcao do aluno em estudar as materias, cujas provas se mostram eminentes, em detrimento do fato de ter que assistir as demais aulas.

*B*

- No nosso entender, cada vez que se aproximam as verificacoes, que podem durar em alguns casos ate mais de um mes (somando-se primeira e segunda chamadas), ha uma total desordenacao nas atividades discentes, contribuindo fortemente para a evasao.
- verifica-se na pratica que as provas de Segunda Chamada, em muitas disciplinas, estao sendo realizadas no horario de aula causando prejuizos de conteudo.

#### SUGESTOES:

##### 1 - CALENDARIO PREVIO DE PROVAS

- O ideal seria que todas as provas fossem realizadas, durante periodos especiais, com a paralizacao das aulas tanto para as provas que compoem a Primeira Nota, quanto para as provas que compoem a Segunda Nota.

← Porem, como o nosso regime academico e semestral (matricula por disciplina) nao temos condicoes de viabilizar esta proposta no Calendario Escolar.

Entendemos que podemos ficar no meio termo, ou seja, prevendo no Calendario Escolar um periodo especial para a realizacao de provas para atribuicao da primeira nota.

Se contarmos os dias em que nao sao ministrados conteudos, por causa da realizacao das provas, veremos que o numero de dias relativos a paralizacao apresentara uma potencial equivalencia.

##### 2 - ORDEM DE SERVICIO/ SUPGRAD

Estabelece procedimentos para elaboracao para elaboracao doo Calendario de provas parciais.

##### 3 - PROVAS DE SEGUNDA CHAMADA

Em realidade o problema da existencia da prova de Segunda Chamada nos moldes atuais e bem mais complexo do que possa parecer.

O que existe na realidade sao duas opcoes para as datas de realizacao das provas, sendo que a rigor, em casos de doenca (ou de militares), ha inclusive a possibilidade de existir prova especial (TERCEIRA CHAMADA).

A nossa sugestao e que as provas de Segunda Chamada, so ocorram em casos previstos por lei (em vigor: Decreto-lei 1044 de 21/10/69 e a Lei 6202 de 17/04/75).

EU

*alter. da 01/84*

[Redacted]

PROPOSTA DE RESOLUCAO

Dispoe sobre a prova de Segunda Chamada

Art. 1o. - Que o pedido para efetivacao de Segunda Chamada, por nao comparecimento, devera ser feito pelo aluno, atraves de solicitacao ao departamento respectivo, no prazo de 03(tres) dias uteis, excetuando-se os sabados, a contar da data de realizacao da prova a que nao compareceu, apresentando a justificativa correspondente ao caso previsto em lei.

Art. 2o. - Revogam-se as disposicoes em contrario.

[Redacted]

A tudo respeito aos alunos o direito de  
realizar apenas uma prova por dia  
anexo (2).

ORDEM DE SERVICO - SUPERINTENDENCIA DE GRADUACAO

ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA ELABORACAO DO CALENDARIO DAS PROVAS PARCIAIS

- 1) Na primeira semana de aula, todos os professores deverao marcar as datas de realizacao das provas parciais. <sup>X</sup> Estas datas deverao ser encaradas como "Proposta de Calendario" para estudo e posterior aceitacao por parte dos alunos.
  - Para as disciplinas que realizam uma prova para atribuicao da primeira nota parcial, a prova sera realizada no Periodo Especial de Provas,
  - Para as disciplinas que realizam mais de uma prova para a atribuicao da primeira nota parcial, pelo menos <sup>a prova</sup> de maior peso sera realizada no Periodo Especial de Provas,
- 2) Na segunda semana de aula, os alunos poderao sugerir alteracoes nas datas propostas pelos professores, que procurarao atender as necessidades da turma. Nao havendo manifestacao dos alunos, sera considerada aprovada a data proposta.
- 3) Ate o fim da terceira semana, ainda que nao haja acerto de datas entre alunos e professores, cada professor devera encaminhar ao Departamento, as datas de suas provas. Em caso de nao haver acerto entre professor e alunos, cabera recurso dos alunos a Comissao de Curso com proposta para alteracao de datas, contando, no minimo, com a assinatura e 80% dos alunos na disciplina ou turma.
- 4) No inicio da quarta semana, a Comissao de Curso, apos ouvir o Departamento da disciplina, fixara em definitivo, a data da prova em questao, encaminhando, de imediato, a comunicacao ao Departamento.
- 5) Os Departamentos deverao encaminhar a Superintendencia Estudantil ate o fim da quarta semana, o Calendario definitivo das Provas Parciais.
- 6) Estabelecido o Calendario definitivo, qualquer alteracao nas datas de prova, somente sera permitida mediante:
  - 1o. - requerimento assinado pela totalidade de alunos da turma ou disciplina, a ser encaminhado ao Chefe do Departamento ate uma semana antes da data pre-fixada para a realizacao da prova;
  - 2o. - aquiescencia do Chefe do Departamento, ouvido o professor da disciplina ou turma.
- 7) Concedida a alteracao da data, o Chefe do Departamento devera informar de imediato, a Superintendencia Estudantil, a alteracao efetuada.
- 8) O Caderno de Chamada estabelece datas que devem ser observadas.

2



Ministério da Educação e Cultura  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

RESOLUÇÃO Nº 361/84  
DE 07 DE JUNHO DE 1984

Revoçada  
p/ Res. 03/80

Dispõe sobre o prazo para requerer a  
2a. Chamada.

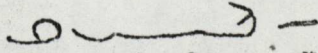
O Reitor da Universidade do Rio Grande, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 19 do Regimento Geral da Universidade e conforme o estabelecido pelo CONSELHO UNIVERSITÁRIO em reunião realizada no dia 31 de junho de 1984, nesta data,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Que o pedido para efetivação de prova de 2a. chamada, por não comparecimento, deverá ser feito pelo aluno, através de solicitação ao Departamento respectivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, excetuando-se os sábados, a contar da realização da prova a que não compareceu, dispensando qualquer justificativa.)

Artigo 2º - A presente RESOLUÇÃO entra em vigor a partir desta data, ficando revogada a Resolução 016/80 do Conselho Departamental.

Universidade do Rio Grande,  
em 07 de junho de 1984.

  
Prof. Fernando Lopes Pedone  
REITOR  
PRESIDENTE DO CONSELHO



Ministério da Educação e Cultura  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

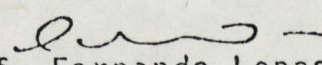
RESOLUÇÃO Nº 44/80 - DE 07 DE JULHO DE 1980

O Reitor da Universidade do Rio Grande, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 19 do Regimento Geral da Universidade e conforme decisão do CONSELHO DEPARTAMENTAL, em reunião realizada no dia 07.07.80,

R E S O L V E:

- 1º - conceder 2a. Chamada para os exames de 1ª Época, em casos especiais, previstos na legislação vigente, devidamente comprovados, repetindo o prazo de entrada de pedidos, estabelecido pelo Conselho Departamental;
- 2º - estabelecer, para a realização de 2a. Chamada dos exames de 2a. Época, um prazo de até 10 dias após o término do período de realização do citado exame, respeitado o prazo de entrada de pedido, estabelecido pelo Conselho Departamental.
- 3º - A presente RESOLUÇÃO entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade, em  
09 de julho de 1980

  
Prof. Fernando Lopes Pedone

REITOR